



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0802/2021

**Pregão nº 0165/2021**  
**Processo nº 2021-297XH**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pela Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, Sra. **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8068164964 e inscrita no CPF nº 779.664.570-87, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO - PRODUTOS PARA A SAÚDE**, sob nº **0165/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME (CNPJ 33.013.528/0001-54)**, com sede na Rua Santina Pretti - nº 80 - Bairro: Mario Giurizatto-Colatina - ES - Cep:29.706-552 neste ato representada pela **Sr.ª. PATRÍCIA PINHEIRO MARCOLANO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2.062.961 SPTC/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 111.160.927-60**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, e suas alterações incluídas pelo Decreto 3540-R, publicado em 11 de março de 2014, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO - PRODUTOS PARA SAÚDE**, dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Especificação dos preços;
- b) Anexo B - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

#### 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 dias úteis**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10** (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 8 às 16h, nos seguintes endereços:

**Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV**

Almoxarifado de Farmácia - Av. Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha - ES - CEP: 29.114-350 Tel: (27) 3246-0907;

**Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC**

Almoxarifado de Farmácia

Rod. Governador Jose Sette, km 6,5 Tucum – Alameda Elcio Alvares, s/ nº Cariacica – ES - CEP: 29152-500 - Tel: 3636-2821;

**Hospital e Maternidade Sílvia Avidos – HMSA**

Almoxarifado de Farmácia -Rua Cassiano Castelo, 307, Centro, Colatina - ES - CEP 29.700-060 Tel: (27) 3177-7937/3177-7929;

**Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF**

Almoxarifado de Farmácia -Rua Liberalino Lima, s/n, Jaburuna, Vila Velha - ES -Tel: (27) 3636-3510 / 3636-3508;

**Hospital João dos Santos Neves – HJSN**

Almoxarifado de Farmácia Rua Dr. Lopes Nalle, 319 – Centro - Baixo Guandu - ES Tel: (27) 3732-2903/3732-2904;

**Hospital Dório Silva – HDS**

Almoxarifado de Farmácia Av. Eudes Scherrer de Souza, s/n - Paq Resid Laranjeiras - Serra – ES CEP: 29165-240 Tel: 3328 – 5455;

**Hospital da Polícia Militar – HPM**

Almoxarifado de Farmácia - Av. Jouberte de Barros, 555, Bento Ferreira - Vitória – ES – CEP: 29050-720 - Tel: 3636-6500

**Hospital São José do Calçado - HSJC**

Almoxarifado de Farmácia - Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado - ES. Tel: (28) 3556-2810

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10 - DA VALIDADE

10.1 - o objeto deste Registro de Preços terá validade de, no mínimo, **12** (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

### 11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

19.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

a) Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

b) Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

c) Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

d) Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- e) Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### 16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### 17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HESVV**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - Gestor: Flávia Colli Siqueira Fardin, Farmacêutica – hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br;

17.3 - Fiscal: Pamella Cristina de Souza Araújo Andrade, Farmacêutica- hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br.

### 18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Contratante

**PATRÍCIA PINHEIRO MARCOLANO - CPF nº 111.160.927-60**  
SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME  
Contratada





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO – PRODUTOS PARA A SAÚDE**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

| SOMENTE SERÁ PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS |           |       |                                                                                                                    |         |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| LOTE                                                                                            | CÓD. SIGA | ITENS | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | UNIDADE | QUANT |
| 3                                                                                               | 61833     | 1     | ESPACADOR BIVALVULADO DE ALUMINIO PARA USAR COM BOMBINHAS PARA MELHOR APROVEITAMENTO DA MEDICACAO 200-300ML ADULTO | UNIDADE | 1570  |

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.4 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

#### 3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

### 4 – DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 – Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

### 5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 5.1 Da fiscalização

Conforme citado em Quadro Resumo.

#### 5.2 Do recebimento

5.2.1 - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

b.1) Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

b.2) Durante o recebimento provisório, o Hospital Estadual de Vila Velha poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

b.3) Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.4) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

c) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AFM - Autorização de Fornecimento de Material, sempre acompanhada do correspondente documento.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

### 6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

| LOTE | DESCRIÇÃO                               | UNIDADE | DSPM | HABF | HDS | HEAC | HESV | HJSN | HMSA | HSJC | QUANT MIN | QUANT MÁX/<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------|---------|------|------|-----|------|------|------|------|------|-----------|---------------------|
| 03   | ESPACADOR<br>BIVALVULADO<br>DE ALUMÍNIO | Unidade | 200  | 0    | 100 | 100  | 900  | 0    | 120  | 150  | 157       | 1570                |

### 7- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

7.2 - O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

7.3 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

7.4 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

7.5 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

7.6 - No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.

7.7 - Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

- Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- Efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Ordem de Fornecimento/Contrato;
- Definir o local e parâmetro para entrega dos materiais;

d) Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da entrega de materiais.





# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0802/2021

### ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0802/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0165/2021**

| SOMENTE SERÁ PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS |           |      |                                                                                                                                                      |         |       |                          |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------------------|----------------------|
| LOTE                                                                                            | CÓD. SIGA | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                            | UNIDADE | QUANT | VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM | VALOR TOTAL POR ITEM |
| 03                                                                                              | 61833     | 01   | ESPACADOR BIVALVULADO DE ALUMINIO PARA USAR COM BOMBINHAS PARA MELHOR APROVEITAMENTO DA MEDICACAO 200-300ML ADULTO<br><b>MARCA/FABRICANTE: RSMED</b> | UNIDADE | 1570  | 29,29                    | 45.985,30            |

**VALOR TOTAL:.....R\$ 45.985,30**

**REPRESENTANTE: SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME (CNPJ 33.013.528/0001-54)**, com sede na Rua Santana Pretti – nº 80 – Bairro: Mario Giurizzato-Colatina – ES – Cep:29.706-552 neste ato representada pela **Sr.ª. PATRÍCIA PINHEIRO MARCOLANO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2.062.961 SPTC/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 111.160.927-60**.



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SESA - SSAS  
assinado em 04/08/2021 15:54:58 -03:00

**PATRÍCIA PINHEIRO MARCOLANO**  
CIDADÃO  
assinado em 09/08/2021 10:10:57 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2021 14:43:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCELO HENRIQUE DE SOUZA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-C1XX94>

Vitória (ES), terça-feira, 10 de Agosto de 2021.

**homologado(s)** pela Autoridade Competente em 06/08/2021.

**Informações:** através do e-mail centralcompras.doc@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5756, de 9 às 17h.

Em 09 de Agosto de 2021.

**Christiane S. Rohor Ferreira**

Pregoeira Central Compras - NECL/SESA

**Protocolo 695573**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

**Processo Nº:** 2021-F4G38

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde para exames de histocompatibilidade para transplantes de órgãos sólidos e medula óssea. Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de **menor preço**.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **13/08/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

**Informações:** através do tel. **(27) 3347-5755**, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 09 de agosto de 2021.

**Celia Rosario**

Núcleo Especial de  
Compras e Licitações

**Protocolo 695502**

#### RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**PARTES:** SRSCI e a empresa: **OCULARE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de Exame de Autofluorescência em ambos os olhos, para atender demanda Judicial (0001129-69.2019.8.08.0036) em favor das pacientes: B.E.G. e BR.E.G.

**VALOR TOTAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

**PROCESSO:** 2021- NNZ21

Cachoeiro/ES, 09/08/2021

**Jose Maria Justo**

Superintendente Regional de Saúde de  
Cachoeiro de Itapemirim

**Protocolo 695631**

#### CHAMAMENTO PÚBLICO SESA/SRSSM/FC Nº 002/2021

**PROCESSO Nº 2021- 2S25P.**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é o recebimento de propostas para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**, para funcionamento ampliado dos serviços de Assistência Farmacêutica Ambulatorial Especializada, ofertados pela Farmácia Cidadã Estadual de São Mateus, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme a lei 8666/93 e que atenda as **especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I)**.

A edificação proposta terá seu preço avaliado pela

Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER (art. 96, III, e art. 100, IV, ambos do Decreto Estadual nº 3.126- R/2012); Em nenhuma hipótese a Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM se responsabilizará pelos custos incorridos pelos interessados na formulação das suas propostas.

**VIGÊNCIA:** vigorará a partir da publicação no Diário oficial do ES. Todas as informações sobre o imóvel, serão obtidas através do seguinte e-mail: srssm.compras@gmail.com

**São Mateus/ES, 09/08/2021.**

**Edilson Moraes Monteiro**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus -  
Região Norte.

**Protocolo 695519**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 0801/2021

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2021-297XH

**PREGÃO:** Nº 0165/2021

**EMPRESA:** KYLIMP HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 21.699.583/0001-60

**LOTE 1**

**OBJETO:** Cateter de acesso Venoso Central Duplo Lumen

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 597.600,00

**LOTE 2**

**OBJETO:** Cateter de acesso Venoso Central Mono Lumen

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 229.984,50

**VIGÊNCIA:** 11/08/2021 a 10/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde

**Protocolo 695660**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0802/2021

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2021-297XH

**PREGÃO:** Nº 0165/2021

**LOTE:** 03

**OBJETO:** Espaçador Bivalvulado de Alumínio

**EMPRESA:** SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

**CNPJ:** 33.013.528/0001-54

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 45.985,30

**VIGÊNCIA:** 11/08/2021 a 10/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

**Protocolo 695663**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2021 10:31:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCELO HENRIQUE DE SOUZA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-0Q1TJ6>